



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 21/2025

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Altera as disposições na Lei 1149/2019, possibilitando seu recebimento por todos os agentes públicos”.

O projeto tem como fundamento a ampliação da possibilidade de seu recebimento por todos os agentes públicos, uma vez que a legislação atual não permite o recebimento por certas categorias, como por exemplos conselheiros tutelares.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em conformidade com art.30 da Lei Orgânica.

Boa Esperança - Pr, 25 de março de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL  
Prefeito Municipal

---

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67



## PROJETO DE LEI Nº 21/2025

**SÚMULA:** “Altera as disposições na Lei nº 1149/2019, possibilitando seu recebimento por todos os agentes públicos”.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art.1º** O art.1º da Lei Municipal nº 1149/2019 passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o auxílio-alimentação a todos os agentes públicos municipais da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Boa Esperança - Pr, 25 de março de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL  
Prefeito Municipal

---

### MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR  
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67